

## **PORTARIA Nº 14/2016**

A Secretaria de Educação do Município de Feira de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 e tendo em vista o disposto na Resolução do Conselho Municipal de Educação 01/2016 que dispõe sobre a Organização do Ano Letivo em trimestre, considerando a necessidade de orientar a organização pedagógica das Unidades Escolares, estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a efetividade do calendário escolar em três unidades didáticas.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Reorganizar o tempo pedagógico nas Unidades Escolares em três unidades didáticas seguindo o que determina o calendário do ano letivo 2017, conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - A organização do calendário em três unidades didáticas contemplará a Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Art. 3º - O conselho de classe se reunirá ao término de cada unidade didática para avaliar o desempenho acadêmico das classes e planejar ações e intervenções didático-pedagógicas necessárias, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 4º - O Conselho Escolar deverá acompanhar o cumprimento do calendário, conforme Portaria nº 19/2015. Quando houver necessidade de alteração do calendário oficial a escola deverá encaminhar a proposta ao Conselho Municipal de Educação, conforme prazo previsto na sua Resolução nº 16/2015.

Parágrafo Único - A Unidade Escolar somente poderá adotar o novo calendário após deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento das Unidades Escolares para assegurar ao estudante 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 6º - O descumprimento do Calendário Escolar instituído por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Único - Para reposição de dias letivos, é imperativo a articulação da Unidade Escolar com o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional - DADE, desta secretaria para a viabilização do transporte e da alimentação escolar.

Art. 7º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para a apuração de responsabilidades.

Art. 8º - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria, afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade ao corpo docente e discente da Escola.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria através do Departamento de Ensino.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 06 de dezembro de 2016.

**Jayana Bastos Miranda Ribeiro**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

## Calendário Escolar da Educação Pública Municipal - 2017

ATIVIDADES ESCOLARES		PERÍODO	
Jornada Pedagógica		02 e 03 de março de 2017	
Início do Ano Letivo		06 de março de 2017	
Recesso do 1º Semestre		22/06 a 02/07/2017	
Término do Período Letivo		22/12/2017	
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>		<b>200 DIAS</b>	
<b>DIAS LETIVOS</b>			
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Estudantes		22/12/2017	
Período de Recuperação e Avaliação Final		26 a 29/12/2017	
Fechamento dos Resultados Finais		04/01/2018	
<b>DIAS LETIVOS</b>			
Meses	Período	Nº de Dias Letivos	Data dos Sábados Letivos
Março	06 a 31/03	21	18/03
Abril	03 a 28/04	18	08/04
Maio	02 a 31/05	21	06/05 e 27/05
Junho	01 a 21/06	14	10/06
Julho	03 a 31/07	22	08/07 e 22/07
Agosto	01 a 31/08	25	05/08 e 19/08
Setembro	01 a 29/09	21	02/09 e 16/09
Outubro	02 a 31/10	21	21/10
Novembro	01 a 30/11	20	25/11
Dezembro	01 a 22/12	17	09/12
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>	

<b>MÊS</b>	<b>DIAS NÃO LETIVOS</b>	<b>FERIADO, RECESSO E/OU PONTO FACULTATIVO PARA AS ESCOLAS.</b>
<b>ABRIL</b>	13 e 14	Semana Santa
	21	Tiradentes
<b>MAIO</b>	01	Dia do Trabalho
	18 a 22	Micareta
<b>JUNHO</b>	15	Corpus Christi
	16	Não letivo
	22/06 a 30/06	Recesso junino
<b>JULHO</b>	01 a 02/07	Recesso
	26	Padroeira Senhora Santana
<b>SETEMBRO</b>	07	Independência do Brasil
	08	Não letivo
<b>OUTUBRO</b>	12	Nossa Sra. Aparecida / Dia das Crianças
	13	Não letivo
	28	Dia do Funcionário Público
<b>NOVEMBRO</b>	02	Dia de Finados
	03	Não letivo
	15	Proclamação da República
<b>DEZEMBRO</b>	23, 24 e 25	Recesso Natalino
	30 e 31	Recesso da Confraternização Universal
<b>JANEIRO</b>	01	Recesso da Confraternização Universal

<b>DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>Nº DE DIASLETIVOS</b>
<b>1º TRIMESTRE</b>	06/03 a 21/06/2017	74
<b>2º TRIMESTRE</b>	03/07 a 22/09/2017	63
<b>3º TRIMESTRE</b>	25/09 a 22/12/2017	63